



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 505/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4869/22

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

17 OUT 2022 13:57 000018154

*Amestoy*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0003-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4869 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.500,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M  
08.01.15.451.0103.2.105 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
(595) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 7.500,00  
Recurso 1182 – Cota parte da multa de trânsito

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M  
08.01.15.451.0103.2.105 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
(599) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 7.500,00  
Recurso 1182 – Cota parte da multa de trânsito

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o departamento de trânsito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.500,00 e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, para suplementação de dotação orçamentária, para pagamento de mão de obra especializada para restabelecer o funcionamento do semáforo instalado na Av. João Manoel de Lima e Silva, esquina com a Rua Luiz Coelho Leal, com programação do controlador eletrônico.

É necessária a contratação de Empresa Contransin, pois a mesma é a fabricante dos equipamentos eletrônicos que serão usados para o conserto do mesmo.

O conserto é necessário, pois é um local de grande movimento de pedestre e veículos nas proximidades da escola Nossa Senhora das Graças.

Segue anexo o plano de aplicação nº 15/2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2022.

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

